

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 -
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - INEXIGIBILIDADE 004/2020.

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando,

Foi publicado processo para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de sonorização mecânica, para atender a eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal, no município, portanto até presente data não apresentou interesse em credenciar para prestação dos serviços, não acarretando qualquer prejuízo a participantes.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, levantado pela assessoria jurídica do município, parte integrante deste despacho, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação para elaboração de novo edital, com as correções solicitadas pela assessoria jurídica.

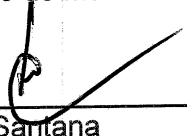
A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

DECIDE:

Pelos motivos elencados no Parecer Jurídico desta entidade, revogar o Processo Licitatório nº 013/2020 - Credenciamento 002/2020, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas.

Buenópolis/MG, 20 de maio de 2020.



Célio Santana
Prefeito Municipal